



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA-GERAL**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG  
TEL: (31) 3235-2300 - FAX (31) 3226-5579 - www.jucemg.mg.gov.br

**MINAS FÁCIL**

**Instrução de Serviço Nº IS/04/2010**

Disciplina os procedimentos relativos à fiscalização da atividade de leiloeiro oficial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 28, IV do Decreto Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c o art. 68, IV da Resolução Nº RP/ 03/2007, de 15 de março de 2007, que contém o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e, considerando a orientação técnica do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emanada na Instrução Normativa Nº 113, de 28 de abril de 2010 (IN 113/2009 - DNRC),

**RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos disciplinados nesta Instrução deverão ser observados pela Gerência de Agentes Auxiliares do Comércio - GAAC, unidade administrativa desta Junta Comercial, responsável pela fiscalização da atividade de leiloeiro oficial matriculado neste Estado.

Art. 2º Anualmente, no mês de abril, o leiloeiro e seu preposto, deverão apresentar à GAAC declaração (Anexo I), sob as penas da lei, de que não exerce o comércio, direta ou indiretamente, não participa da administração e/ou de fiscalização em sociedade de qualquer espécie, no seu ou em alheio nome, não integra e não mantém sociedade de qualquer espécie ou denominação, registrada no Registro Público de Registro Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG  
TEL: (31) 3235-2300 - FAX (31) 3226-5579 - www.jucemg.mg.gov.br

MINAS FÁCIL

Art. 3º O leiloeiro deverá anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes, em jornal de grande circulação, devendo a última publicação do anúncio discriminar, pelo menos:

- I - data, horário e local de realização do leilão;
- II - nome do leiloeiro;
- III - nome(s) do(s) comitente(s);
- IV - discriminação dos bens a serem leiloados;
- V - gravames e eventuais embaraços que recaiam sobre bens a serem leiloados;
- VI - data, horário e local para visitaç o e exame dos bens a serem leiloados.

Art. 4º O leiloeiro deverá comunicar à Junta Comercial, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, que procedeu às publicações referidas no art. 3º desta Instrução.

§1º A comunicação de que trata este artigo deverá conter informações relativas ao nome do jornal, as datas das edições e os números das respectivas folhas em que se deram as 3 (três) publicações do edital, conforme formulário no Anexo II desta Instrução.

§2º À comunicação deverá ser anexada cópia da folha do jornal que publicou a última das três publicações a que está obrigado a fazer, do edital do citado leilão.

§3º Poderá a comunicação tratada neste artigo ser feita da seguinte forma:

- a) por meio convencional, ou
- b) eletrônico.

Art. 5º Anualmente, o leiloeiro deverá apresentar à JUCEMG cópia autenticada do extrato da conta de poupança relativa à caução, ou dos contratos de renovação da fiança bancária ou do seguro garantia.

Art. 6º O leiloeiro deverá apresentar à GAAC, semestralmente, nos meses de junho e dezembro, para anotação, certidão negativa de débito relativa aos impostos federal e municipal incidentes sobre a sua atividade como leiloeiro.





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA-GERAL**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG  
TEL: (31) 3235-2300 - FAX (31) 3226-5579 - www.jucemg.mg.gov.br

**MINAS FÁCIL**

§1º Incidem sobre a atividade de leiloeiro, os seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, e
- b) Imposto sobre Serviços (ISSQN).

§2º O leiloeiro deverá inscrever-se na Prefeitura Municipal relativa ao Município em que esteja domiciliado, conforme informação cadastral na GAAC.

Art. 7º O leiloeiro deverá submeter a registro e a autenticação, pagando o preço público devido à JUCEMG, os seguintes livros mercantis ou de fiscalização, que poderão ser escriturados ou digitados, observado o disposto na Instrução Normativa Nº 107, de 23/5/2008, do DNRC:

- a) diário de entrada;
- b) diário de saída;
- c) contas correntes;
- d) protocolo;
- e) diário de leilões;
- f) livro-talão, que poderá ser apresentado em formulário contínuo, e
- g) documentos fiscais exigidos pela legislação tributária.

Parágrafo único. O leiloeiro deverá manter, sem emendas ou rasuras, os livros mencionados neste artigo, que deverão ter número de ordem e serem submetidos à fiscalização da JUCEMG, quando esta julgar conveniente, ou, necessariamente, para o efeito de encerramento.

Art. 8º O leiloeiro deverá manter o seu cadastro atualizado perante a JUCEMG, comparecendo à convocação de cadastramento/atualização de dados e comunicando qualquer alteração ou informação de interesse da JUCEMG, para atendimento ao disposto no art. 28, inciso I da IN 113/2010 - DNRC.

Art. 9º O leiloeiro, nos meses de julho e janeiro, deverá apresentar à GAAC, relatório contendo informações de suas atividades, relativas, respectivamente, aos semestres anteriores, conforme formulário Anexo III desta Instrução.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-GERAL

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG  
TEL: (31) 3235-2300 - FAX (31) 3226-5579 - www.jucemg.mg.gov.br

MINAS FÁCIL

Art. 10. O não cumprimento das obrigações constantes desta Instrução por parte do leiloeiro oficial implica na aplicação das penalidades previstas no Decreto Nº 21.981/1932 e na IN/113/2010 - DNRC.

Art.11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os termos da Instrução de Serviço Nº IS/001/2010, de 16 de março de 2010.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2010.

  
Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral



## Declaração

Eu, \_\_\_\_\_,  
leiloeiro oficial/preposto, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,  
sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, sob as penas da lei, que não exerço o  
comércio, direta ou indiretamente, não participo da administração e/ou de fiscalização  
em sociedade de qualquer espécie, no meu ou em alheio nome, não integro e não  
mantenho sociedade de qualquer espécie ou denominação, registrada no Registro  
Público de Registro Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Anexo II

(§3º do art. 3º da Instrução de Serviço Nº IS/ 04/2010 - JUCEMG)

**Comunicação**

Eu, \_\_\_\_\_,  
leiloeiro oficial, matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, comunico a esta Junta Comercial que,  
relativamente ao Leilão Público, realizado no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_/MG, foram feitas as seguintes publicações do  
seu Edital:

Jornal (nome)	Publicação	Dia	Folha
	1ª		
	2ª		
	3ª		

Em anexo, a folha do jornal contendo a última publicação do edital do Leilão Público acima mencionado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



Anexo III  
(art. 9º Instrução de Serviço Nº IS/ 04/2010 - JUCEMG)

**Relatório Semestral  
relativo às atividades de leiloaria**

Ano \_\_\_\_\_

(assinalar o período)

<input checked="" type="checkbox"/>	janeiro a junho
<input type="checkbox"/>	julho a dezembro

Leiloeiro Oficial: \_\_\_\_\_

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Leilão	Nº (quantidade)	Natureza		
		Administração Pública	Particular	Judicial
Leilão realizado				
Leilão anulado				
Leilão suspenso				

Observação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



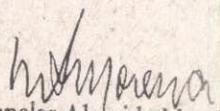


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP 30111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (31)3235-2300 - E-mail: [jucemg@jucemg.mg.gov.br](mailto:jucemg@jucemg.mg.gov.br)

MINAS FÁCIL

Item	Apresentação	Quando	IS/04/2010	Onde
1	Declaração	abril	art. 2º	Gerência de Agentes Auxiliares do Comércio (GAAC)
2	Comunicação de realização de leilão e publicação do edital de leilão	5 dias após a realização do leilão	art. 4º	
3	Extrato conta poupança/contrato de fiança bancária/contrato de seguro-garantia relativo à caução	anualmente	art. 5º	
4	Certidão negativa de débitos	junho/dezembro	art. 6º	
5	Relatório de atividades	julho/janeiro	art. 9º	

  
Monclar Almeida Moreira  
Masp: 1045264-1